

# **Regulamento da Comenda do Mérito Científico IBIC**

## **Capítulo I: Propósito e Natureza da Comenda**

**Artigo 1º** A Comenda do Mérito Científico IBIC é uma honraria criada pelo Instituto Brasileiro de Iniciação Científica (IBIC), com o objetivo de reconhecer e celebrar as pessoas e instituições que se dedicam à ciência, educação e, principalmente, à iniciação científica no Brasil.

**Artigo 2º** A comenda agraciará o trabalho de indivíduos e organizações que, com sua dedicação e excelência, contribuem significativamente para a formação de novos talentos e para o avanço do conhecimento.

**Artigo 3º** A Comenda será concedida em um único grau, chamado Comendador(a) do Mérito Científico IBIC.

**Artigo 4º** O IBIC entregará até duas Comendas por ano.

## **Capítulo II: Critérios para a Homenagem**

**Artigo 5º** Poderão ser homenageados com a Comenda:

- Pesquisadores, professores e cientistas com uma trajetória marcante na iniciação científica.
- Profissionais que se destacaram na gestão ou fomento de projetos e programas de ciência e educação.
- Pessoas que, por sua atuação, se tornaram uma inspiração para a nova geração de cientistas.
- Instituições de ensino, pesquisa ou fomento com contribuição notável para a iniciação científica.

**Artigo 6º** Os nomes serão indicados por um Conselho Curador da Comenda. Este conselho é formado por integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo do IBIC, além de outros membros da comunidade científica convidados.

**Artigo 7º** Membros do Conselho Curador não poderão ser indicados ou agraciados enquanto estiverem em exercício.

## **Capítulo III: Avaliação das Candidaturas**

**Artigo 8º** As indicações devem ser acompanhadas de um currículo detalhado e de uma justificativa que destaque os méritos do candidato em relação aos critérios estabelecidos.

**Artigo 9º** O Conselho Curador se reunirá anualmente, até 30 dias antes da etapa presencial da Feira Brasileira de Iniciação Científica (FEBIC), para analisar as candidaturas e eleger o vencedor. A decisão será por maioria simples dos membros presentes.

#### **Capítulo IV: Cerimônia de Entrega**

**Artigo 10º** A entrega da Comenda ocorrerá de forma solene e pública, durante a etapa presencial da FEBIC. Os homenageados receberão um diploma e uma insígnia simbólica da Comenda.

**Artigo 11º** O diploma conterá o nome completo do(a) Comendador(a), a data da concessão, o motivo da homenagem e as assinaturas do Presidente do Conselho Curador e do Presidente do IBIC.

#### **Capítulo V: Disposições Finais**

**Artigo 12º** O Conselho Curador da Comenda resolverá os casos não previstos neste regulamento.

**Artigo 13º** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2025.

---

Maurício Antônio Goetten

Presidente do IBIC